



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de residência**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/AQA/SP**

Processo: **08707.002572/2019-04**

Interessado: **AJAY CHOUHAN**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **AJAY CHOUHAN** visando ao(à) **Perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se divorciado consensualmente da brasileira CARLA REGINA BRAGA, fundamento da concessão de sua autorização de residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I ,art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Não obstante tenha sido regularmente notificad(o)a (SEI nº 12787665), o(a) interessado(a) não apresentou defesa administrativa.
3. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 12923722** como razões para decidir, **DECRETO a Perda** da autorização de residência de **AJAY CHOUHAN**, com fundamento no **inc. I ,art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **divorciou-se consensualmente da brasileira CARLA REGINA BRAGA, fundamento da concessão de sua autorização de residência**.
4. Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/AQA/SP**, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 07/11/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12932138** e o código CRC **51D85299**.